

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 01 de novembro de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

PREGOEIRO JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO	SIAPE 1132225
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013, destinado à

compra de 08 (oito) elevadores de passageiros para o Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, incluída a elaboração de projeto executivo, desmonte e transporte dos que serão substituídos, conforme processo administrativo nº 23076.041587/2012-71.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **12h, horário de Brasília, de 14 de novembro de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela Portaria nº 4.601, de 27 de setembro de 2013, do Magnífico Reitor, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item e por lote,
no regime de execução empreitada por preço unitário,**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Compra de **08 (oito) elevadores de passageiros** para o Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, incluída a elaboração de projeto executivo, desmonte e transporte (dentro do campus) dos que serão substituídos, entrega e instalação dos elevadores novos e garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, conforme **especificações técnicas e cronograma físico-financeiro** estabelecido, respectivamente, nos **Anexo I e VI** deste Edital, compreendendo **03 (três) itens e 02 (dois) lotes**, quais sejam:

ITEM 1 – BIBLIOTECA CENTRAL - BC: fornecimento e instalação de 1 (um) elevador de passageiro novo, capacidade 600Kg ou 8 pessoas, que atenda as características do projeto original do prédio (**poço existente**);

ITEM 2 – CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH – SUL: desmonte do elevador existente, fornecimento e instalação de 1 (um) elevador de passageiro novo, capacidade 750Kg ou 10 pessoas (no mínimo);

ITEM 3 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CCB – Departamento de Antibióticos: desmonte do elevador existente, fornecimento e instalação de 1 (um) elevador de passageiro novo, capacidade 600Kg ou 8 pessoas;

LOTE 01

ITEM 4 – CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - CTG – Bloco Escolar – SUL: desmonte de 01 (um) elevador existente, fornecimento e instalação de 1 (um) elevador de passageiro novo, capacidade 750Kg ou 10 pessoas (no mínimo);

ITEM 5 – CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - CTG – Bloco Escolar – CENTRAL: desmontagem de 01 (um) elevador existente, fornecimento e instalação de 1 (um) elevador de passageiro novo, capacidade 750Kg ou 10 pessoas (no mínimo);

ITEM 6 – CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - CTG – Bloco Administrativo – OESTE: fornecimento e instalação de 1 (um) elevador de passageiro novo, capacidade 900Kg ou 12 pessoas (no mínimo), que atenda as características do projeto original do prédio (**poço existente**);

LOTE 02

ITEM 7 – Centro de Ciências da Saúde - CCS - Departamento de Medicina Social: desmontagem do elevador existente, fornecimento e instalação de 1 (um) elevador de passageiro novo, capacidade 1.125 Kg ou 15 pessoas (no mínimo);

ITEM 8 – Centro de Ciências da Saúde – CCS - Departamento de Parasitologia: desmontagem do elevador existente, fornecimento e instalação de 1 (um) elevador de passageiro novo, capacidade 1.125 Kg ou 15 pessoas

(no mínimo);

1.2. Na execução do objeto desta licitação devem ser observadas às regras de sustentabilidade ambiental estabelecidas na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de janeiro de 2010, e no **Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012**, assim como ser realizada vistoria prévia à elaboração dos projetos executivos, para medições, testes e identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação dos elevadores adquiridos. O **projeto executivo** deverá ser submetido à aprovação da **UFPE/Superintendência de Projetos e Obras** no prazo de até 60 dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço (OS);

1.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

- a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Acórdão TCU nº 3243/2012-Plenário – TCU – Plenário, DOU de 28.11.2012*);
- c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** que não tenha sede no País;
- e)** que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*inciso XXXIII do art 7º da CF/88*);
- d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto n° 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A **proposta eletrônica** conterá a descrição do(s) item(ns) e/ou lote(s) ofertado(s) em conformidade com o **Anexo I** deste edital, incluída a elaboração de projeto executivo, desmonte e transporte dos que serão substituídos (exceto os itens 1 e 6) e garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos elevadores, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além do fabricante, marca e preço global, nos respectivos campos;

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto n° 5.450/2005*)

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto n° 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto n° 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto n° 5.450/2005*).

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, os lotes ou itens divergentes serão cancelados pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto n° 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto n° 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto n° 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto n° 5.450/2005*);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final dos lotes 1 (itens 4 a 6) e 2 (itens 7 e 8) seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário desses lotes (somatório dos preços unitários dos itens);

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.11.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.11.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12. Incorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. Assim que solicitado pelo Pregoeiro, as ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN n.º 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

6.15. No caso de itens agrupados em lotes, a aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) Proposta de preço escrita firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do

licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme modelo do **Anexo II**, juntamente com o que exige o **subitem 7.2.1**;

- b) Documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c) Documentação comprobatória de seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

7.2.1. A **proposta escrita**, adequada ao último lance, deverá informar os itens e/ou lotes concorridos, com todos os elementos técnicos, marca/fabricante, prazo (não inferior a 12 meses, após o recebimento definitivo) e condições da garantia, observadas obrigatória e minimamente as **Especificações Técnicas** e o **Cronograma Físico-Financeiro** estabelecido, conforme **Anexos I e VI** deste Edital, além de indicar preço do fornecimento e instalação por unidade de elevador, destacando-se o valor unitário dos serviços de elaboração do projeto executivo e do desmonte, transporte e entrega dos elevadores substituídos (exceto os itens 1 e 6), conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, acompanhada de catálogos e/ou documentação técnica que comprove os requisitos técnicos exigidos.

7.2.2. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação;

7.2.3. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-550. Telefone: 81.2126.8065;*

7.2.4. Não serão aceitas, sendo desclassificadas, as propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1(um). Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;
- b.2)** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1)** Certidão atualizada de Registro do licitante emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. O visto do CREA-PE será exigido do licitante vencedor que apresentar registro de

CREA de outra jurisdição por ocasião da contratação. (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

d.2) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) que a empresa licitante forneceu e instalou elevadores de passageiros compatíveis em características e quantitativos com o item e/ou lote ofertado, observadas as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, indicadas na letra subsequente;

d.3) Designação de **Engenheiro Mecânico**, registrado no CREA, para atuar como responsável técnico pelos serviços de instalação e garantia dos elevadores, pertencente ao quadro da licitante na data prevista para a abertura da licitação, acompanhada das **Certidões de Acervo Técnico**, devidamente registradas no CREA por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes aos itens e/ou lotes ofertados, conforme **Anexo III** deste Edital, cujas parcelas de maior relevância técnica são:

ITENS E LOTES	PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA
Item 1	BIBLIOTECA CENTRAL – mínimo de 03 paradas, capacidade 08 pessoas, velocidade mínima 1 m/s ou 60 m/min.
Item 2	CFCH – CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – mínimo 15 paradas, capacidade 10 pessoas, velocidade mínima 2m/s ou 120m/min.
Item 3	CCB – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – mínimo 04 paradas, capacidade 8 pessoas, velocidade mínima 1 m/s ou 60 m/min.
LOTE 1 Itens 4, 5 e 6	CTG – CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – mínimo 10 paradas, capacidade 12 pessoas, velocidade mínima 1,75 m/s ou 105 m/min.
LOTE 2 Itens 7 e 8	CCS – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – mínimo 04 paradas, capacidade 16 pessoas, velocidade mínima 1m/s ou 60 m/min.

d.3.1.) a designação deverá ser firmada pelo representante legal da licitante e deve conter a concordância do(s) designado(s);

d.3.2.) o nome do profissional designado responsável técnico deve constar obrigatoriamente da certidão exigida na **letra “d.1”** deste subitem;

d.3.3) entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Profissional disponível (Acórdãos TCU – Plenário nºs 33/2011 e 2.299/2011); ou
- b) Prestador de serviços (Acórdão TCU 141 / 2008 – Plenário, DUO de 15/02/2008); ou
- c) Empregado; ou
- d) Sócio; ou
- e) Diretor.

d.3.4) a comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico além do exigido no **d.3.2**, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

I) Profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços.

II) Prestador de Serviços: Contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

III) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado com registro na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

V) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, ou, ainda, cadastro no SICAF.

- e) **Atestado de vistoria** para conhecimento das informações técnicas e condições locais onde serão instalados os novos elevadores, firmado pelo Eng. Manoel Tavares Neves, lotado na Superintendência de Projetos e Obras da UFPE, conjuntamente com engenheiro mecânico indicado pela licitante, conforme **Anexo IV** deste Edital. A visita deverá ser agendada através do telefone (81) 2126-8122 e realizada até **o segundo dia útil anterior** à abertura da licitação.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3”, “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5”, “d” e “e” do **subitem 7.3**, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b” e “c.3” do **subitem 7.3**).

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados documentos por cópia não autenticada e não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.11. O licitante qualificado como **ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via *Comprasnet*;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, Telefone: 0xx81.21268065*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados;

9.2. O licitante adjudicatário será notificado, por escrito, para:

- a) prestar a garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação;

- b) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Termo de Contrato e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa indicados na proposta (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);
- c) assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 10.1** deste Edital;

9.3. A garantia será efetuada, a critério da adjudicatária, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária;

9.3.1. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

9.3.2. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

9.3.3. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta-fiança bancária que contenha regra de **exclusão da cobertura de multas**.

10. CONTRATO

10.1. A Adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de Contrato, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas. A minuta contratual consta do **Anexo V** deste Edital;

10.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

10.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;

10.5. O contrato terá prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias, para elaboração do projeto executivo e entrega dos elevadores, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, e mais 30 (trinta) dias para o Recebimento Definitivo dos elevadores, a partir de quando tem início a garantia ofertada por prazo não inferior a 12 (dozes) meses. A vigência contratual tem início a contar da data da assinatura do instrumento;

10.6. Acrescido o valor inicial do Contrato, a Contratada apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA UFPE

11.1. Constam da minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Constam da minuta contratual, **Anexo V** deste Edital.

13. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/2005).

13.2. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

14.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

14.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

14.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

14.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio *Comprasnet*, o pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

14.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

14.4. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação são provenientes do **Programa de Trabalho**: 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento das Instituições Federais – No Estado de Pernambuco; **Fontes de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza de Despesa**: 4490.51 – Obras e Instalações, de acordo com a Lei nº 12.708 de 04/04/2013, publicada no DOU em 05.04.2013;

14.4.1. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

14.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

14.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no subitem 16.6 deste edital;

14.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

14.7. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

15.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

14.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

14.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

14.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

14.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção LINKS RÁPIDOS – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

14.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

14.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações Técnicas; **Anexo II** – Modelo da Proposta Escrita; **Anexo III** – Designação do Responsável Técnico; **Anexo IV** - Atestado de Vistoria; **Anexo V** - Minuta Contratual; e **Anexo VI** – Cronograma Físico-Financeiro (por item).

Recife, 01 de novembro de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

Especificações Técnicas

ITEM 01
Especificações básicas para o fornecimento e instalação de 1 (um) elevador para o prédio da Biblioteca Central da Universidade Federal de Pernambuco - Recife PE
<p>Quantidade: 1 (um) elevador.</p> <p>Utilização: transporte de passageiros.</p> <p>Capacidade: 600 kg ou 8 pessoas.</p> <p>Velocidade: 1,00 m/s ou 60 m/min.</p> <p>Acionamento: motor elétrico com controle de velocidade de deslocamento da cabine através da variação de frequência de alimentação do motor – VVVF.</p> <p>Nº de paradas / entradas: 3 (três).</p> <p>Posição entradas: todas do mesmo lado.</p> <p>Nomenclatura pavimentos: T (Térreo), 1, 2.</p> <p>Casa de máquinas: em cima da caixa de corrida.</p> <p>Comando: ACS- Automático Coletivo Seletivo na Subida e na Descida; atendimento simplex; operação de emergência em caso de incêndio e pânico; serviço independente na cabina; conexão ao grupo gerador; proteção contra chamadas falsas.</p> <p>Porta cabina: automática com abertura central.</p> <p>Acabamento: aço inox escovado.</p> <p>Portas pavimentos: simultâneas com as portas das cabinas.</p> <p>Acabamento (portas e marcos): aço inox escovado.</p> <p>Vão livre entrada da cabina: 800 mm x 2.000 mm (mínimo).</p> <p>Acabamento cabina: aço inox escovado.</p> <p>Acabamento do piso: rebaixado para colocação de granito cinza Corumbá, por conta Contratada.</p> <p>Acabamento do teto: aço inoxidável com iluminação fluorescente ou LED.</p> <p>Sistema de tracionamento: máquina de tração com ou sem engrenagem.</p> <p>Dados elétricos de motor: 60 Hz, 380 V trifásica, corrente alternada.</p> <p>Botoeira cabina: botões anti-vândalos e micro movimento; botão abre porta; botão fecha porta; indicador de posição digital matricial; seta direcional; com Braille; alarme; luz de emergência; chave liga – desliga para serviço independente.</p> <p>Botoeiras de pavimento: botões anti-vândalos, iluminados; com Braille; acopladas aos marcos.</p> <p>Sinalização nos pavimentos: indicador de posição digital matricial em todos os pavimentos; setas direcionais em todos os pavimentos; Instalados nos marcos superiores.</p> <p>Quadro de Comando: microprocessado, com variação de velocidade comandada via variação de frequência na alimentação do motor de acionamento (VVVF).</p> <p>Alimentação: força: 380 V - trifásica, iluminação: 220 V, frequência: 60 Hz.</p> <p>Acessórios: corrimãos em aço inox, instalados nos painéis laterais e de fundo; ventilador; intercomunicador; barreira eletrônica de segurança; sistema pesador de carga; indicador sonoro de chegada no pavimento (gongo); sintetizador de voz; todos os itens de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas ABNT NBR 9050 e NBR 13994.</p> <p>-Dados do Local de Instalação:</p> <p>Percorso: 8400 mm (aproximadamente).</p> <p>Dimensões da caixa de corrida: 1.700 mm x 1.800 mm (aproximadamente).</p> <p>Profundidade do poço: 1.200 mm (aproximadamente).</p> <p>Dimensão da última altura: 3.860 mm (aproximadamente).</p> <p>Dimensões das alturas da casa de máquinas: 2.400 mm – do piso ao fundo da laje de ferro.</p>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

Especificações Técnicas

ITEM 02
<p>Especificações básicas para o fornecimento e instalação de 1 (um) elevador para o prédio do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) da Universidade Federal de Pernambuco - Recife PE</p> <p>Quantidade: 1 (um) elevador. Utilização: transporte de passageiros. Capacidade: 750 kg ou 10 pessoas (no mínimo). Velocidade: 2,0 m/s ou 120 m/min. Acionamento: motor elétrico com controle de velocidade de deslocamento da cabine através da variação de frequência de alimentação do motor – VVVF. Nº de paradas / entradas: 15 (quinze). Posição entradas: todas do mesmo lado. Nomenclatura pavimentos: T, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14. Casa de máquinas: em cima da caixa de corrida. Comando: ACSD - Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida; atendimento simplex; operação de emergência em caso de incêndio e pânico; serviço independente na cabina; conexão ao grupo gerador; proteção contra chamadas falsas. Porta cabina: automática com abertura central. Acabamento: aço inox escovado. Portas pavimentos: simultâneas com as portas das cabinas. Acabamento: aço inox escovado. Vão livre entrada da cabina: 800 mm x 2.100 mm (no mínimo). Acabamento cabina: aço inox escovado. Acabamento do piso: rebaixado para colocação de granito cinza Corumbá, por conta da Contratada. Acabamento do teto: aço inoxidável com iluminação fluorescente ou LED. Sistema de tracionamento: máquina de tração com ou sem engrenagem. Dados elétricos de motor: 60 Hz, 380 V trifásica, corrente alternada. Botoeira cabina: botões anti-vândalos e micro movimento; botão abre porta; botão fecha porta; indicador de posição digital matricial; seta direcional; com Braille; alarme; luz de emergência; chave liga – desliga para serviço independente. Botoeiras de pavimento: botões anti-vândalos, iluminados; com Braille; acopladas aos marcos. Sinalização nos pavimentos: indicador de posição digital matricial em todos os pavimentos; setas direcionais em todos os pavimentos, instaladas nos marcos superiores. Quadro de Comando: microprocessado, com variação de velocidade comandada via variação de frequência na alimentação do motor de acionamento (VVVF). Alimentação: força: 380 V - trifásica, iluminação: 220 V, frequência: 60 Hz. Acessórios: corrimãos em aço inox, instalados nos painéis laterais e de fundo; ventilador; intercomunicador; barreira eletrônica de segurança; sistema pesador de carga; indicador sonoro de chegada no pavimento (gongo); sintetizador de voz; todos os itens de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas ABNT NBR 9050 e NBR 13994. -Dados do Local de Instalação: Percurso: 53.300 mm (aproximadamente). Dimensões da caixa de corrida: 1.900 mm x 1.900 mm (aproximadamente). Profundidade do poço: 1.900 mm. Dimensão da última altura: 4.200 mm. Dimensões das alturas da casa de máquinas: 2.000 mm (aproximadamente).</p>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

Especificações Técnicas

ITEM 03
Especificações básicas para o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador para o prédio do Centro de Ciências Biológicas – CCB - Departamento de Antibióticos da Universidade Federal de Pernambuco - Recife PE
<p>Quantidade: 1 (um) elevador.</p> <p>Utilização: transporte de passageiros.</p> <p>Capacidade: 600 kg ou 8 pessoas.</p> <p>Velocidade: 1,00 m/s ou 60 m/min.</p> <p>Acionamento: motor elétrico com controle de velocidade de deslocamento da cabine através da variação de frequência de alimentação do motor – VVVF.</p> <p>Nº de paradas / entradas: 4 (quatro).</p> <p>Posição entradas: todas do mesmo lado.</p> <p>Nomenclatura pavimentos: T (Térreo), 1, 2, 3.</p> <p>Casa de máquinas: Em cima da caixa de corrida.</p> <p>Comando: ACS D - Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida; atendimento simplex; operação de emergência em caso de incêndio e pânico; serviço independente na cabina; conexão ao grupo gerador; proteção contra chamadas falsas.</p> <p>Porta cabina: automática com abertura lateral.</p> <p>Acabamento: aço inox escovado.</p> <p>Portas pavimentos: simultâneas com as portas das cabinas.</p> <p>Acabamento (portas e marcos): aço inox escovado.</p> <p>Vão livre entrada da cabina: 800 mm x 2.000 mm (mínimo).</p> <p>Acabamento cabina: aço inox escovado.</p> <p>Acabamento do piso: rebaixado para colocação de granito cinza Corumbá, por conta Contratada.</p> <p>Acabamento do teto: aço inoxidável com iluminação fluorescente ou LED.</p> <p>Sistema de tracionamento: máquina de tração com ou sem engrenagem.</p> <p>Dados elétricos de motor: 60 Hz, 380 V trifásica, corrente alternada.</p> <p>Botoeira cabina: botões anti-vândalos e micro movimento; botão abre porta; botão fecha porta; indicador de posição digital matricial; seta direcional; com Braille; alarme; luz de emergência; chave liga – desliga para serviço independente.</p> <p>Botoeiras de pavimento: botões anti-vândalos, iluminados; com Braille; acopladas aos marcos.</p> <p>Sinalização nos pavimentos: indicador de posição digital matricial em todos os pavimentos; setas direcionais em todos os pavimentos; instalados nos marcos superiores.</p> <p>Quadro de Comando: microprocessado, com variação de velocidade comandada via variação de frequência na alimentação do motor de acionamento (VVVF).</p> <p>Alimentação: força: 380 V - trifásica, Iluminação: 220 V, frequência: 60 Hz.</p> <p>Acessórios: corrimãos em aço inox, instalados nos painéis laterais e de fundo; ventilador; intercomunicador; barreira eletrônica de segurança; sistema pesador de carga; indicador sonoro de chegada no pavimento (gongo); sintetizador de voz; todos os itens de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas ABNT NBR 9050 e NBR 13994.</p> <p>Dimensões de cabina: área: 1,54 m² (mínima); altura: 2.200 mm.</p> <p>- Dados do Local de Instalação:</p> <p>Percurso: 11.090 mm (aproximadamente).</p> <p>Dimensões da caixa de corrida: 1.525 mm x 2.270 mm (aproximadamente).</p> <p>Profundidade do poço: 1.490 mm.</p> <p>Dimensão da última altura: 4.400 mm (dimensão mínima projetada).</p> <p>Dimensões das alturas da casa de máquinas: 2.800 mm – do piso ao fundo da laje de forro; 910 mm – do piso à sobre laje (base da máquina); 1.890 mm – da sobre laje (base da máquina) ao fundo da laje de forro.</p>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

Especificações Técnicas

LOTE 01 - ITEM 04
Especificações básicas para o fornecimento e instalação de 01 (elevador) elevador para o prédio do Centro de Tecnologia e Geociência (CTG) – Bloco Escolar – Elevador Lado Sul da Universidade Federal de Pernambuco – Recife PE
<p>Quantidade: 1 (um) elevador.</p> <p>Utilização: transporte de passageiros.</p> <p>Capacidade: 750 kg ou 10 pessoas (no mínimo)</p> <p>Velocidade: 1,5 m/s ou 90,0 m/min. (no mínimo)</p> <p>Acionamento: motor elétrico com controle de velocidade de deslocamento da cabine através da variação de frequência de alimentação do motor – VVVF.</p> <p>Nº de paradas / entradas: 6 (seis).</p> <p>Posição entradas: todas do mesmo lado.</p> <p>Nomenclatura pavimentos: T(Térreo),1, 2, 3, 4, 5.</p> <p>Casa de máquinas: em cima da caixa de corrida.</p> <p>Comando: ACSD - Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida; atendimento simplex; operação de emergência em caso de incêndio e pânico; serviço independente na cabina; conexão ao grupo gerador; proteção contra chamadas falsas.</p> <p>Porta cabina: Automática com abertura central.</p> <p>Acabamento: aço inox escovado.</p> <p>Portas pavimentos: simultâneas com as porta das cabinas.</p> <p>Acabamento (portas e marcos): aço inox escovado.</p> <p>Vão livre entrada da cabina: 800 mm x 2.100 mm (no mínimo).</p> <p>Acabamento cabina: aço inox escovado.</p> <p>Acabamento do piso: rebaixado para colocação de granito cinza Corumbá, por conta Contratada.</p> <p>Acabamento do teto: aço inoxidável com iluminação fluorescente ou LED.</p> <p>Sistema de tracionamento: máquina de tração com ou sem engrenagem.</p> <p>Dados elétricos de motor: 60 Hz, 380 V trifásica, corrente alternada.</p> <p>Botoeira cabina: botões anti-vândalos e micro movimento; botão abre porta; botão fecha porta; indicador de posição digital matricial; seta direcional; com Braille; alarme; luz de emergência; chave liga – desliga para serviço independente.</p> <p>Botoeiras de pavimento: botões anti-vândalos, iluminados; com Braille; acopladas aos marcos.</p> <p>Sinalização nos pavimentos: indicador de posição digital matricial em todos os pavimentos; setas direcionais em todos os pavimentos; instalados nos marcos superiores.</p> <p>Quadro de Comando: microprocessado, com variação de velocidade comandada via variação de frequência na alimentação do motor de acionamento (VVVF).</p> <p>Alimentação: força: 380 V - trifásica, iluminação: 220 V, frequência: 60 Hz.</p> <p>Acessórios: corrimãos em aço inox, instalados nos painéis laterais e de fundo; ventilador; intercomunicador; barreira eletrônica de segurança; sistema pesador de carga; Indicador sonoro de chegada no pavimento (gongo); sintetizador de voz; todos os itens de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas ABNT NBR 9050 e NBR 13994.</p> <p>-Dados do Local de Instalação:</p> <p>Percurso: 18.425 mm (aproximadamente).</p> <p>Dimensões da caixa de corrida: 1.870 mm x 2.250 mm.</p> <p>Profundidade do poço: 1.700 mm.</p> <p>Dimensão da última altura: 4.600 mm.</p> <p>Dimensões das alturas da casa de máquinas: 2.900 mm – do piso ao fundo da laje de forro=HCM.</p>

ANEXO I

Especificações Técnicas

LOTE 01 - ITEM 05
Especificações básicas para o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador para o prédio do Centro de Tecnologia e Geociência (CTG) – Bloco Escolar – Elevador Central da Universidade Federal de Pernambuco - Recife PE
<p>Quantidade: 1 (um) elevador. Utilização: transporte de passageiros. Capacidade: 750 kg ou 10 pessoas (no mínimo) Velocidade: 1,5 m/s ou 90,0 m/min. (no mínimo) Acionamento: motor elétrico com controle de velocidade de deslocamento da cabine através da variação de frequência de alimentação do motor – VVVF. Nº de paradas / entradas: 6 (seis). Posição entradas: todas do mesmo lado. Nomenclatura pavimentos: T(Térreo),1, 2, 3, 4, 5. Casa de máquinas: em cima da caixa de corrida. Comando: ACSD - Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida; atendimento simplex; operação de emergência em caso de incêndio e pânico; serviço independente na cabina; conexão ao grupo gerador; proteção contra chamadas falsas. Porta cabina: Automática com abertura central. Acabamento: aço inox escovado. Portas pavimentos: simultâneas com as porta das cabinas. Acabamento (portas e marcos): aço inox escovado. Vão livre entrada da cabina: 800 mm x 2.100 mm (no mínimo). Acabamento cabina: aço inox escovado. Acabamento do piso: rebaixado para colocação de granito cinza Corumbá, por conta Contratada. Acabamento do teto: aço inoxidável com iluminação fluorescente ou LED. Sistema de tracionamento: máquina de tração com ou sem engrenagem. Dados elétricos de motor: 60 Hz, 380 V trifásica, corrente alternada. Botoeira cabina: botões anti-vândalos e micro movimento; botão abre porta; botão fecha porta; indicador de posição digital matricial; seta direcional; com Braille; alarme; luz de emergência; chave liga – desliga para serviço independente. Botoeiras de pavimento: botões anti-vândalos, iluminados; com Braille; acopladas aos marcos. Sinalização nos pavimentos: indicador de posição digital matricial em todos os pavimentos; setas direcionais em todos os pavimentos; instalados nos marcos superiores. Quadro de Comando: microprocessado, com variação de velocidade comandada via variação de frequência na alimentação do motor de acionamento (VVVF). Alimentação: força: 380 V - trifásica, iluminação: 220 V, frequência: 60 Hz. Acessórios: corrimãos em aço inox, instalados nos painéis laterais e de fundo; ventilador; intercomunicador; barreira eletrônica de segurança; sistema pesador de carga; Indicador sonoro de chegada no pavimento (gongo); sintetizador de voz; todos os itens de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas ABNT NBR 9050 e NBR 13994. -Dados do Local de Instalação: Percurso: 18.425 mm (aproximadamente). Dimensões da caixa de corrida: 1.870 mm x 2.250 mm. Profundidade do poço: 1.700 mm. Dimensão da última altura: 4.600 mm.Dimensões das alturas da casa de máquinas: 2.900 mm – do piso ao fundo da laje de forro=HCM.</p>

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

Especificações Técnicas

LOTE 01 - ITEM 06
Especificações básicas para o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador para o prédio do Centro de Tecnologia e Geociência (CTG) – Bloco Escolar – Elevador Lado Oeste da Universidade Federal de Pernambuco - Recife PE
<p>Quantidade: 1 (um) elevador.</p> <p>Utilização: transporte de passageiros.</p> <p>Capacidade: 900 kg ou 12 pessoas.</p> <p>Velocidade: 1,75 m/s ou 105 m/min.</p> <p>Acionamento: motor elétrico com controle de velocidade de deslocamento da cabine através da variação de frequência de alimentação do motor – VVVF.</p> <p>Nº de paradas / entradas: 10 (dez).</p> <p>Posição entradas: todas do mesmo lado.</p> <p>Nomenclatura pavimentos: T, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.</p> <p>Casa de máquinas: em cima da caixa de corrida.</p> <p>Comando: ACS D - Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida; atendimento duplex; operação de emergência em caso de incêndio e pânico; serviço independente na cabina; conexão ao grupo gerador; proteção contra chamadas falsas.</p> <p>Porta cabina: automática com abertura central.</p> <p>Acabamento: aço inox escovado.</p> <p>Portas pavimentos: simultâneas com as portas das cabinas.</p> <p>Acabamento (portas e marcos): aço inox escovado.</p> <p>Vão livre entrada da cabina: 800 mm x 2.100 mm (no mínimo).</p> <p>Acabamento cabina: aço inox escovado.</p> <p>Acabamento do piso: rebaixado para colocação de granito cinza Corumbá, por conta Contratada.</p> <p>Acabamento do teto: aço inoxidável com iluminação fluorescente ou LED.</p> <p>Sistema de tracionamento: máquina de tração com ou sem engrenagem.</p> <p>Dados elétricos de motor: 60 Hz, 380 V trifásica, corrente alternada.</p> <p>Botoeira cabina: botões anti-vândalos e micro movimento; botão abre porta; botão fecha porta; indicador de posição digital matricial; seta direcional; com Braille; alarme; luz de emergência; chave liga – desliga para serviço independente.</p> <p>Botoeiras de pavimento: botões anti-vândalos, iluminados; com Braille; acopladas aos marcos.</p> <p>Sinalização nos pavimentos: indicador de posição digital matricial em todos os pavimentos; setas direcionais em todos os pavimentos; instalados nos marcos superiores.</p> <p>Quadro de Comando: microprocessado, com variação de velocidade comandada via variação de frequência na alimentação do motor de acionamento (VVVF).</p> <p>Alimentação: força: 380 V - trifásica, iluminação: 220 V, frequência: 60 Hz.</p> <p>Acessórios: corrimãos em aço inox, instalados nos painéis laterais e de fundo; ventilador; intercomunicador; barreira eletrônica de segurança; sistema pesador de carga; indicador sonoro de chegada no pavimento (gongo); sintetizador de voz; todos os itens de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas ABNT NBR 9050 e NBR 13994.</p> <p>Dados do Local de Instalação:</p> <p>Percorso: 29.300 mm (aproximadamente).</p> <p>Dimensões da caixa de corrida: 1.800 mm x 1.850 mm.</p> <p>Profundidade do poço: 2.400 mm.</p> <p>Dimensão da última altura: 4.200 mm.</p> <p>Dimensões das alturas da casa de máquinas: 2.790 mm – do piso ao fundo da laje de forro= HCM.</p>

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

Especificações Técnicas

LOTE 02 - ITEM 07

Especificações básicas para o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador para o prédio do Centro de Ciências da Saúde – CCS – Departamento de Medicina Social da Universidade Federal de Pernambuco - Recife PE

Quantidade: 1 (um) elevador.
Utilização: transporte de passageiros.
Capacidade: 1.125 kg ou 15 pessoas (no mínimo).
Velocidade: 1,00 m/s ou 60 m/min.
Acionamento: motor elétrico com controle de velocidade de deslocamento da cabine através da variação de frequência de alimentação do motor – VVVF.
Nº de paradas / entradas: 4 (quatro).
Posição entradas: todas do mesmo lado.
Nomenclatura pavimentos: T (Térreo), 1, 2, 3.
Casa de máquinas: em cima da caixa de corrida.
Comando: ACSD - Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida; atendimento simplex; operação de emergência em caso de incêndio e pânico; serviço independente na cabina; conexão ao grupo gerador; proteção contra chamadas falsas.
Porta cabina: automática com abertura central.
Acabamento: aço inox escovado.
Portas pavimentos: simultâneas com as portas das cabinas.
Acabamento (portas e marcos): aço inox escovado.
Vão livre entrada da cabina: 1.000 mm x 2.000 mm (mínimo).
Acabamento cabina: aço inox escovado.
Acabamento do piso: rebaixado para colocação de granito cinza Corumbá, por conta Contratada.
Acabamento do teto: aço inoxidável com iluminação fluorescente ou LED.
Sistema de tracionamento: máquina de tração com ou sem engrenagem.
Dados elétricos de motor: 60 Hz, 380 V trifásica, corrente alternada.
Botoeira cabina: botões anti-vândalos e micro movimento; botão abre porta; botão fecha porta; indicador de posição digital matricial; seta direcional; com Braille; alarme; Luz de emergência; chave liga – desliga para serviço independente.
Botoeiras de pavimento: botões anti-vândalos, iluminados; com Braille; acopladas aos marcos.
Sinalização nos pavimentos: indicador de posição digital matricial em todos os pavimentos; setas direcionais em todos os pavimentos; instalados nos marcos superiores.
Quadro de Comando: microprocessado, com variação de velocidade comandada via variação de frequência na alimentação do motor de acionamento (VVVF).
Alimentação: força: 380 V - trifásica, iluminação: 220 V, frequência: 60 Hz.
Acessórios: corrimãos em aço inox, instalados nos painéis laterais e de fundo; ventilador; intercomunicador; barreira eletrônica de segurança; sistema pesador de carga; indicador sonoro de chegada no pavimento (gongo); sintetizador de voz; todos os itens de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas ABNT NBR 9050 e NBR 13994.
-Dados do Local de Instalação:
Percorso: 14.750 mm (aproximadamente).
Dimensões da caixa de corrida: 2.727 mm x 1.910 mm.
Profundidade do poço: 1.550 mm.
Dimensão da última altura: 5.700 mm.
Dimensões das alturas da casa de máquinas: 3.500 mm – do piso ao fundo da laje de forro; 750 mm – do piso à sobre laje (base da máquina); 2.750 mm – da sobre laje (base da máquina) ao fundo da laje de forro.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

Especificações Técnicas

LOTE 02 - ITEM 08

Especificações básicas para o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador para o prédio do Centro de Ciências da Saúde – CCS – Departamento de Parasitologia da Universidade Federal de Pernambuco - Recife PE

<p>Quantidade: 1 (um) elevador.</p> <p>Utilização: transporte de passageiros.</p> <p>Capacidade: 1.125 kg ou 15 pessoas (no mínimo).</p> <p>Velocidade: 1,00 m/s ou 60 m/min.</p> <p>Acionamento: motor elétrico com controle de velocidade de deslocamento da cabine através da variação de frequência de alimentação do motor – VVVF.</p> <p>Nº de paradas / entradas: 4 (quatro).</p> <p>Posição entradas: todas do mesmo lado.</p> <p>Nomenclatura pavimentos: T (Térreo), 1, 2, 3.</p> <p>Casa de máquinas: em cima da caixa de corrida.</p> <p>Comando: ACSD - Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida; atendimento simplex; operação de emergência em caso de incêndio e pânico; serviço independente na cabina; conexão ao grupo gerador; proteção contra chamadas falsas.</p> <p>Porta cabina: automática com abertura central.</p> <p>Acabamento: aço inox escovado.</p> <p>Portas pavimentos: smultâneas com as portas das cabinas.</p> <p>Acabamento (portas e marcos): aço inox escovado.</p> <p>Vão livre entrada da cabina: 1.000 mm x 2.000 mm (mínimo).</p> <p>Acabamento cabina: aço inox escovado.</p> <p>Acabamento do piso: rebaixado para colocação de granito cinza Corumbá, por conta Contratada.</p> <p>Acabamento do teto: aço inoxidável com iluminação fluorescente ou LED.</p> <p>Sistema de tracionamento: máquina de tração com ou sem engrenagem.</p> <p>Dados elétricos de motor: 60 Hz, 380 V trifásica, corrente alternada.</p> <p>Botoeira cabina: botões anti-vândalos e micro movimento; botão abre porta; botão fecha porta; indicador de posição digital matricial; seta direcional; com Braille; alarme; luz de emergência; chave liga – desliga para serviço independente.</p> <p>Botoeiras de pavimento: botões anti-vândalos, iluminados; com Braille; acopladas aos marcos.</p> <p>Sinalização nos pavimentos: indicador de posição digital matricial em todos os pavimentos; setas direcionais em todos os pavimentos; Instalados nos marcos superiores.</p> <p>Quadro de Comando: microprocessado, com variação de velocidade comandada via variação de frequência na alimentação do motor de acionamento (VVVF).</p> <p>Alimentação: força: 380 V - trifásica, iluminação: 220 V, frequência: 60 Hz.</p> <p>Acessórios: corrimãos em aço inox, instalados nos painéis laterais e de fundo; ventilador; intercomunicador; barreira eletrônica de segurança; sistema pesador de carga; indicador sonoro de chegada no pavimento (gongo); sintetizador de voz; todos os itens de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas ABNT NBR 9050 e NBR 13994.</p> <p>-Dados do Local de Instalação:</p> <p>Percurso: 14.800 mm (aproximadamente).</p> <p>Dimensões da caixa de corrida: 2.720 mm x 1.910 mm.</p> <p>Profundidade do poço: 1.500 mm.</p> <p>Dimensão da última altura: 5.700 mm.</p> <p>Dimensões das alturas da casa de máquinas: 4.180 mm – do piso ao fundo da laje de forro; 700 mm – do piso à sobre laje (base da máquina); 3.480 mm – da sobre laje (base da máquina) ao fundo da laje de forro.</p>
--

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

MODELO DA PROPOSTA

1. OBJETO: Compra de elevadores de passageiros para o Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, incluída a elaboração de projeto executivo, desmonte e transporte (dentro do campus) dos que serão substituídos (exceto itens 1 e 6), confecção, entrega, instalação e garantia, observadas as **especificações técnicas** e de acordo com o **cronograma físico-financeiro** estabelecido, respectivamente, **Anexo I e VI** do Edital, correspondente aos itens e/ou lotes, com o seguinte detalhamento técnico:

Item	Lote	Identificação/Especificação o técnica/Marca-Fabricante/ Capacidade...	Detalhar composição dos custos por elevador com obrigações acessórias (subitem 7.2.1 do Edital)	Preço unitário dos custos R\$	Preço do elevador (somatório dos preços unitários dos custos) R\$

2. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$** (..... reais);

3. **PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA** (prazo não inferior a 12 meses, a contar do recebimento definitivo do elevador):

4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** (não inferior a 90 dias corridos);

5. **DECLARAÇÕES:** Declaramos, para os devidos fins, que foram consideradas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto ofertado, inclusive os custos com a) elaboração do projeto executivo; b) desmonte dos elevadores substituídos (exceto itens 1 e 6), transporte e entrega em lugar dentro do Campus Recife, a ser indicado pela PROGEST, para fins de leilão; c) fabricação e instalação dos elevadores novos; d) frete; e) tributos (impostos, taxas, contribuições); f) encargos sociais, securitários e trabalhistas incidentes; e g) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto; bem como, cientes de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro na avaliação dos custos, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados por autoridade competente.

6. **ANEXO:** (catálogo e/ou documentação com as especificações técnicas exigidas e ofertadas).

(Local), de de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013
DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e do CPF nº ..., indica como responsável(is) técnico(s) pela execução do Contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013, para os itens e lotes.....**, o(s) profissional(is) abaixo:

NOMES DO(S) PROFISSIONAL(IS)	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA

.....
(data)

.....
(representante legal)

Concordância do designado:

.....

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. _____, Engenheiro Mecânico, CREA nº _____ representando a empresa _____, tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 213/2013**, correspondente aos itens/lotes rubricados pelo servidor da UFPE.

ITENS E LOTES	LOCAIS A SER VISITADOS DE ACORDO COM INTERESSE DA LICITANTE	Rubrica do Servidor da UFPE
ITEM 1	BIBLIOTECA CENTRAL	
ITEM 2	CFCH – CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	
ITEM 3	CCB – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
LOTE 1 ITENS 4, 5 e 6	CTG – CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS	
LOTE 2 ITENS 7 e 8	CCS – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	

Recife, de de 2013.

(carimbo e SIAPE do servidor da UFPE)

De acordo:

Responsável Técnico (assinatura)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

Minuta Contratual

Contrato nº/2013, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE e a

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15 e RG nº 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE/UFPE**, e a, CNPJ nº,(qualificar), com sede, representada por, (identificar), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a compra de elevadores de passageiros para o Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, dimensionada em três itens e dois lotes, nela incluída a elaboração do projeto executivo, desmonte e transporte (dentro do campus) dos que serão substituídos (exceto itens 1 e 6) para local a ser indicado pela PROGEST, de acordo com o **cronograma físico-financeiro** estabelecido no Anexo VI do Edital de PE nº 213/2013, que integra este instrumento como **Anexo I**, quais sejam (preencher tabela conforme proposta com preço negociado, se for o caso):

Item	Lote	Identificação/Especificação técnica/Marca-Fabricante/Capacidade...	Detalhar composição dos custos por elevador com obrigações acessórias	Preço unitário dos custos R\$	Preço do elevador (somatório dos preços unitários dos custos) R\$
Preço Global (somatório do preço de todos os itens/lotes)					

§ 1º. Atuará como **responsável técnico** pela execução deste Contrato o Engenheiro Mecânico CREA....., designado pela CONTRATADA na licitação.

§ 2º. Em todas as etapas da execução do objeto devem ser observadas às regras de sustentabilidade ambiental estabelecidas na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de janeiro de 2010, e no **Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012**.

§ 3º. A elaboração do **projeto executivo** deve ser precedida de vistoria aos locais das instalações dos elevadores para conhecimento de todas as condições locais, medições e testes que se fizerem necessários. O **projeto executivo** deverá ser submetido à aprovação da **UFPE/Superintendência de Projetos e Obras** no prazo de até 60 dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

§ 4º. Ao serviço de **desmontagem do elevador** existente a ser substituído (para os **itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8**) se agregam a retirada do material, transporte e entrega em local do Campus Recife da UFPE a ser indicado pela PROGEST (Pró-Reitoria de Gestão Administrativa), para posterior leilão da sucata.

§ 5º. A garantia de assistência técnica do equipamento e dos serviços será de (.....) meses, conforme proposta, com início a contar do recebimento do elevador, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA 2ª. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de execução empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 3ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 213/2013**, de que trata o processo administrativo nº **23076.041587/2012-71**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª. PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser executado em 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a assinatura deste Contrato.

§ 2º. O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.

§ 3º. Os prazos parciais, para execução de cada etapa, são os constantes do **Cronograma Físico-Financeiro** estabelecido no **Anexo I** deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª. VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até/...../....., neste período computados o prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos para elaboração do projeto executivo e entrega dos elevadores, considerada a data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada (..../...../.....), e incluídos 30 (trinta) dias necessários ao recebimento definitivo do elevador.

CLÁUSULA 6ª. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia em nome da Fundação de Apoio ao desenvolvimento da UFPE, na importância de **R\$** (**..... reais**), equivalente ao percentual de 5% (*cinco por cento*) do valor global do mesmo, na modalidade, (identificar)

§ 1º. Acrescido o valor inicial deste Contrato ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo ou sobre o prazo da prorrogação, antes da assinatura do correspondente termo aditivo.

§ 2º. A garantia destina-se também:

- a) a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato;
- b) a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; ou, ainda,
- c) a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou ainda a terceiros.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste Contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA para apuração de eventuais danos e prejuízos que sofridos, e, após regular processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas.

§ 5º. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 7ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$** (**..... reais**), conforme cláusula primeira.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados conforme os cronogramas físico-financeiros estabelecidos pela CONTRATANTE, observadas as condições a seguir discriminadas:

Para os itens 01 e 06

Apresentação da ART paga e entrega dos projetos executivos	14%
Fornecimento e instalação dos novos elevadores	56%
Funcionamento, teste de segurança e recebimentos definitivo	30%

Para os demais itens (02, 03, 04, 05, 07 e 08)

Apresentação da ART paga e entrega dos projetos executivos	14%
Desmontagem do elevador a ser substituído	5%
Fornecimento e instalação dos novos elevadores	51%
Funcionamento, teste de segurança e recebimentos definitivo	30%

§ 2º. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a Fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela **Contratada**, para a conferência e medição;

§ 3º. Somente serão pagas as parcelas das etapas efetivamente executadas;

§ 4º. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da **Contratada**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição, contado da data de apresentação da fatura/nota fiscal à **Contratante**, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da **Contratada** e verificação da situação de regularidade da mesma perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Circular nº 213/CEF, DOU de 23.04.2001);

§ 5º. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I – Índice de atualização financeira;

TX – Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

§ 6º. O pagamento relativo à última etapa só será efetuado após a execução do Termo de Recebimento Provisório;

§ 7º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no § 4º, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA 8ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho:** 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento das Instituições Federais – No Estado de Pernambuco; **Fontes de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza de Despesa:** 4490.51 – Obras e Instalações, de acordo com a Lei nº 12.708 de 04/04/2013, publicada no DOU em 05.04.2013.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência deste Contrato, serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em termo aditivo.

CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA a “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)” do profissional responsável pela execução contratual, e apresentar o comprovante à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato;
- b) Submeter à Fiscalização, para aprovação, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de substituição do Responsável Técnico, se for o caso;
- c) Comprovar, quando solicitado pela Fiscalização, a regularidade da situação da empresa e/ou do profissional junto ao CREA;
- d) Atender todas as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionadas aos equipamentos a serem fornecidos, à sua instalação e aos serviços a serem realizados, aos testes de segurança, às normas de segurança do trabalho e de acessibilidade;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de todo o material, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução do contrato, sem qualquer custo adicional para a Contratante;
- f) Fornecer toda a mão de obra, todo o material, equipamentos e ferramentas para a execução das instalações provisórias, se necessárias;
- g) Retirar, reinstalar ou recompor todos os elementos existentes, que sejam atingidos pela realização dos serviços, tais como: aparelhos de iluminação, forros, revestimentos de paredes, pisos, etc., observando o mesmo padrão existente no ambiente dos serviços;
- h) Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários à execução plena dos serviços de instalação e manutenção do(s) elevador(es), inclusive equipamentos de proteção individual para os funcionários, ainda que não cotados em sua proposta;
- i) Executar, às suas custas, os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com o contrato;
- j) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a instalação dos equipamentos que

- a fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- k) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das instalações, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
 - l) Intear-se, junto à Contratante, dos detalhes de entrada e saída, na área de execução dos serviços de instalação, de seu pessoal, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
 - m) Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular da instalação ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização;
 - n) Não permitir que seu pessoal ingresse em áreas estranhas ao local de execução da instalação do(s) elevador(es) sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano que esse pessoal der causa nesses locais, ainda que autorizado para neles adentrar;
 - o) Fornecer “Cartão de Identificação”, antes de entrar em atividade, a todo empregado ou contratado envolvido na execução dos serviços de instalação, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão e controle deste cartão;
 - p) Adotar todas as providências necessária e responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança no trabalho durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos;
 - q) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (EPI), tais como cintos, capacetes, luvas, óculos de segurança, de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
 - r) Manter, durante toda a execução dos serviços de instalação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - s) Prestar garantia de assistência técnica, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo prazo indicado em sua proposta e no § 5º da Cláusula 1ª deste instrumento;
 - t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total;
 - u) Caso, durante a realização dos serviços venha a ocorrer danos a equipamentos ou instalações alheias aos serviços objeto deste Termo de Referência, causados pela Contratada, fica esta obrigada a fornecer novo(s) equipamento(s), consertar e/ou recompor todos os elementos existentes que sejam atingidos pela realização dos seus serviços, como por exemplo, aparelhos de iluminação, forros, revestimentos de paredes, pisos etc., observando o mesmo padrão de qualidade existente;
 - v) Desmontar, transportar e entregar os elevadores que serão substituídos em local do Campus Recife da UFPE a ser indicado pela PROGEST, visando posterior leilão da sucata;
 - w) Fornecer **Manual de Operação e Manutenção dos Elevadores**, compreendendo suas instalações e equipamentos; bem como, os **Certificados de Garantia**;
 - x) Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos na **IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, e no **Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012**;
 - y) Executar as intervenções e revisões por meio do(s) técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, indicado(s), os quais deverão usar ferramentas e instrumentos de medição e aferição recomendados pelo fabricante do equipamento;
 - z) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
 - aa) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam sobre o contrato a ser firmado, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
 - ab) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - ac) Efetuar todos os testes de segurança, conforme legislação em vigor, acrescidos de outros critérios técnicos, julgados necessários, pela Contratada;
 - ad) É também, obrigação da Contratada, aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos quando da substituição ou reparos de componentes;
 - ae) **Fornecer e instalar em cada casa de máquinas o quadro de força do elevador com todos os componentes necessários, proteções trifásica, monofásica, neutro e terra**, atendendo às Normas vigentes. O **projeto executivo** de cada elevador deverá conter o projeto deste quadro de força e as características da alimentação elétrica do mesmo.

§ 1º. A omissão ainda que eventual da Fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de instalação dos equipamentos.

§ 2º. A Contratada será representada pelo “Responsável Técnico” indicado na fase habilitatória do certame, o qual

dirigirá a instalação dos elevadores e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços técnicos contratados.

§ 3º. Se a UFPE releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não a liberará das mesmas obrigações;

§ 4º. A omissão ainda que eventual da Fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA 10ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

- a) Adequar os locais onde serão instalados os novos elevadores mediante a realização das obras civis necessárias e fornecer e instalar a alimentação elétrica do **quadro de força fornecido e instalado em cada casa de máquina pela CONTRATADA;**
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, abatidas as multas, se houverem;
- c) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos ao local de realização dos serviços;
- d) Exercer o acompanhamento da execução do contrato, competindo à UFPE exercer a Fiscalização, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- e) Manter arquivada toda a documentação relativa à realização dos serviços junto ao processo licitatório;
- f) Providenciar a publicação resumida do contrato, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 11ª. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Superintendência de Projetos e Obras da UFPE. A fiscalização da execução contratual compete ao **Engenheiro Civil Manoel Tavares Neves**, SIAPE 1237683, CPF: 066.793.314-04, designado mediante a Portaria nº 5.362, de 03 de 03/12/2012, para as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução das cláusulas de serviço ou regulamentares;
- b) Solicitar à CONTRATADA tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Informar ao Gestor/Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;
- c) Atestar o cumprimento das exigências contratuais, promovendo a aceitação definitiva dos equipamentos instalados;
- d) Atestar a fatura apresentada pela CONTRATADA, após cumprimento das obrigações da etapa correspondente.

§ 1º. A fiscalização será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

§ 2º. A atuação da fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

§ 3º. A gestão do contrato compete ao **Engenheiro Marcelo Halliday**, SIAPE 2134340, lotado na Diretoria de Fiscalização de Obras, responsável por adotar as providências administrativas para que o contrato adimplido alcance os resultados de interesse público.

CLÁUSULA 12ª. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais poderão ser reajustados na periodicidade definida em lei, a contar da data de assinatura deste contrato, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 7 da Seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela seguinte fórmula:

$$R = Vx \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ sendo:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual das instalações e serviços a serem reajustados;

I₀ = índice inicial: refere-se ao índice do mês correspondente à data de assinatura do contrato;

I = índice relativo ao mês de reajuste.

§ 1º. Ocorrendo alteração no prazo de reajuste estabelecido neste instrumento, o contrato decorrente da licitação adequar-se-á, de pronto, às condições que vierem a ser estabelecidas por lei.

§ 2º. Em caso de atraso na execução das instalações e serviços atribuível à **Contratante / Fiscalização**, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no *caput* desta Cláusula, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas das instalações e serviços seriam realizados de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as instalações e serviços forem executados.

CLÁUSULA 13ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**, mediante aditivo.

CLÁUSULA 14ª PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no § 2º

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório na UFPE e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§ 4º. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

§ 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

CLÁUSULA 15ª. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93*, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos *Incisos I a XII e XVII do artigo 78* da mencionada lei;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;

c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no *artigo 77 da Lei nº 8.666/93*, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia

autorização da UFPE.

CLÁUSULA 16ª. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF.....

Anexos:

I – Cronograma Físico-Financeiro

II - Proposta

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2013

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS